

PORTARIA CGAUT/SUSEP Nº 84, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - CGAUT, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base no inciso I do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.618801/2026-89, resolve:

Art. 1º Fica homologada a reforma e consolidação do estatuto social de ALLIANZ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.573.796/0001-66, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

PORTARIA CGAUT/SUSEP Nº 1, DE 30 DE JULHO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DA COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - CGAUT, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 8.186, de 21 de julho de 2023, tendo em vista o disposto no artigo I do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no inciso V do artigo 5º da Resolução CNSP nº 422, de 11 de novembro de 2021, e o que consta do processo Susep nº 15414.626958/2026-88, resolve:

Art. 1º Fica homologada a eleição de administrador de IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ nº 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREL ALEXIS WEICHERT

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR Nº 1.117, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Divulga o uso de FGTS como garantia de crédito consignado.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990, alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, resolve:

1. Divulgar a opção de uso do FGTS como garantia de crédito consignado conforme condições abaixo:

1.1 até 100% (cem por cento) do valor da multa rescisória devida pelo empregador, nos casos de despedida sem justa causa, despedida indireta, despedida por culpa recíproca ou por força maior, independentemente da opção do trabalhador pelas modalidades de saque-rescisão ou saque-aniversário;

1.2 até 10% (dez por cento) do saldo disponível na conta vinculada do FGTS, exclusivamente para trabalhadores optantes pela sistemática do saque-rescisão, nas hipóteses de despedida sem justa causa, despedida indireta, despedida por culpa recíproca ou por força maior;

1.3 35% das verbas rescisórias devidas ao trabalhador, independentemente da forma ou motivo de extinção do vínculo empregatício.

2. O trabalhador poderá simular e formalizar solicitações de propostas de crédito consignado por meio da CTPS Digital ou nos canais próprios das Instituições Consignatárias.

3. Quando da rescisão ou suspensão do vínculo empregatício, os valores dados em garantia serão repassados à Instituição Financeira Consignatária, no limite do saldo devedor do empréstimo consignado.

4. As orientações detalhadas para a contratação do Crédito do Trabalhador estão disponíveis no site <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/credito-do-trabalhador>.

5. Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE MENDONÇA DE SOUZA DOS REIS
Diretora Executiva
Em exercício

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA SEST/MGI Nº 5.430, DE 1º DE JULHO DE 2026

Aprova o quantitativo de pessoal próprio da Empresa Gestora de Ativos - Emgea

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, inciso VI, alínea "h" do Anexo I do Decreto nº 12.904, de 27.3.2026, resolve:

Art. 1º Fixar o limite para o quadro de pessoal próprio da Empresa Gestora de Ativos, em 106 vagas.

Art. 2º Para fins de controle do limite do quantitativo de pessoal das empresas são considerados:

I - os empregados efetivos admitidos por concurso público;

II - os empregados efetivos admitidos sem concurso público antes de 5.10.1988;

III - os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas;

IV - os empregados que estão cedidos ou disponibilizados para outros órgãos ou entidades;

V - os empregados cedidos ou requeridos de outros órgãos ou entidades;

VI - os empregados anistiados com base na Lei nº 8.878, de 11.5.1994;

VII - os empregados readmitidos e reintegrados;

VIII - os empregados contratados por prazo determinado (temporários);

IX - os empregados ou servidores movimentados para compor força de trabalho conforme disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990; e

X - os empregados com contrato de trabalho interrompido ou suspenso, à exceção dos empregados com contrato de trabalho suspenso por motivo de aposentadoria por invalidez.

Art. 3º Compete à Emgea gerenciar o seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para contratar ou desligar empregados, desde que observado o limite estabelecido no art. 1º, as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 17, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 23.12.2015, Edição 245, Seção 1, Página 134, no que se refere ao limite de quantitativo de pessoal da Emgea.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA VIEIRA LEONEL

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.333, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Doação com encargo ao Município de Fortaleza/CE de imóveis de propriedade da União, situados na Rua Waldery Uchoa, nºs 951, 951-A, 951-B e 951-C, implantados em terreno com área de 189,84 m², com edificações de 98,88 m², 42,89 m², 43,04 m² e 42,67 m², ainda não averbadas na matrícula nº 7.320 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, com vistas à regularização registral das benfeitorias e à posterior provisão habitacional.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições lhe foram subdelegadas pela Portaria MGI nº 11.390, de 23 de dezembro de 2025, Portaria MGI nº 11.384, de 23 de dezembro de 2025, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10380.010610/90-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR), de imóveis de propriedade da União, situados na Rua Waldery Uchoa, nºs 951, 951-A, 951-B e 951-C, cadastrados sob os RIP'S: 1389 0107394-04, 1389 0107395-87, 1389 0107396-68 e 1389 0107393-15, respectivamente, da rua Waldery Uchoa, no bairro Jardim América, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, registrado na matrícula nº 7.320 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE.

Parágrafo único. O imóvel é composto por um terreno com área total de 189,84 m² e perímetro de 62,00 m, conforme Planta corrigida (37425860), tendo como ponto de referência o vértice P01, situado no encontro da frente do imóvel com seu lado esquerdo, de coordenadas UTM E 550.685,41 m e N 9.585.573,78 m, referenciadas ao Datum SIRGAS2000, Zona 24S. A partir desse vértice, o imóvel apresenta frente voltada para o OESTE (poente), onde mede 8,40 m e confronta-se com a Rua Waldery Uchôa; segue pelo lado direito (ao NORTE), onde mede 22,60 m e confronta-se com o imóvel nº 935 da referida Rua Waldery Uchôa; pelos fundos (ao LESTE), onde mede 8,40 m e confronta-se com o imóvel nº 772 da Rua Major Wayne; e pelo lado esquerdo (ao SUL), onde mede 22,60 m e confronta-se com o imóvel nº 959 da referida Rua Waldery Uchôa, fechando o perímetro.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização registral e à posterior provisão habitacional das unidades, com a finalidade de reconhecimento do direito à moradia, em benefício de 4 (quatro) famílias de baixa renda inscritas no cadastro habitacional do Município.

Parágrafo único. O donatário terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, para o cumprimento do encargo, admitida prorrogação a critério da União, desde que requerida tempestivamente.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o domínio pleno das unidades habitacionais aos beneficiários do projeto de provisão habitacional;

II - inserir, nos contratos de transferência, cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos, a qual deverá ser averbada na matrícula do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 11, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§1º A transferência de que trata o inciso I deverá observar a legislação federal e municipal aplicável aos programas de habitação de interesse social, especialmente quanto aos critérios de elegibilidade dos beneficiários.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, se não for cumprida a finalidade da doação, se não subsistirem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º A presente doação não exime o donatário de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à implantação e à execução do projeto, bem como de observar rigorosamente a legislação e os respectivos regulamentos das autoridades competentes e dos órgãos ambientais.

Art. 6º O donatário responderá, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser formuladas por terceiros relativamente ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive quanto às benfeitorias nele existentes.

Art. 7º A cláusula prevista no inciso II do art. 3º deverá ser averbada na respectiva matrícula do imóvel.

Art. 8º Os direitos e as obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

PORTARIA SPU/MGI Nº 5.375, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Cessão de Uso, sob regime de utilização gratuita, ao Município de Patrocínio-MG de 03 (três) imóveis urbanos da União, que totalizam uma área de terreno de 20.655,27 m², com benfeitorias de 12.583,68 m², localizados na Av. General Astolfo Ferreira Mendes, 1201, Bairro Morada do Sol, município de Patrocínio/MG, destinados à implantação de um Centro de Referência Educacional no Município de Patrocínio-MG.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria MGI nº 11.390, de 23 de dezembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 76, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na deliberação/autorização do Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP-2), Ata de Reunião realizada em 29 de junho de 2026, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10154.034137/2026-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso, a título gratuito, ao Município de Patrocínio-MG de 03 (três) imóveis urbanos da União, que totalizam uma área de terreno de 20.655,27 m², com benfeitorias de 12.583,68 m², o primeiro com área de terreno de 14.939,97 m² e área construída de 7.682,38 m², o segundo com área de terreno de 3.481,73 m² (parte de área maior com 46.740,75 m²) e área construída de 4.901,30 m², e o terceiro com área de terreno de 2.233,57 m², sem benfeitorias, localizados na Av. General Astolfo Ferreira Mendes, 1201, Bairro Morada do Sol, município de Patrocínio/MG, cadastrados respectivamente sob os RIPs Imóveis nºs 00052580, 00082006 e 00082005, avaliados em R\$12.854.415,71 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A cessão de uso a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de um Centro de Referência Educacional no Município de Patrocínio-MG.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de cessão de uso, para que o cessionário cumpra os objetivos previstos.

Art. 3º O prazo da cessão de uso será de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do contrato de cessão de uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e a conveniência da Outorgante Cedente.

Art. 4º Responderá o Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

